



REGULAMENTO OFERTA “OI MAIS FIXO BÁSICO”

TELEMAR NORTE LESTE S/A “em Recuperação Judicial”, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, e **Oi S.A. “em Recuperação Judicial”**, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominadas simplesmente **Oi** oferece aos clientes elegíveis a Oferta “**Oi Mais Fixo Básico**” nas condições deste Regulamento.

1 Elegibilidade da Oferta:

1.1 A Oferta é destinada a assinantes não residenciais (CLIENTES). Ao aderir a presente Oferta os CLIENTES localizados na REGIÃO 1 (item 1.1.1) aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC ou Oi Fixo NRES) homologado na Anatel sob o número 162 (Plano Alternativo de Serviço Local) e os CLIENTES localizados na REGIÃO 2 (item 1.1.2) aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC ou Oi Fixo NRES) homologado na Anatel sob o número 177 (Plano Alternativo de Serviço Local).

1.1.1 Entende-se por REGIÃO 1: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais (excepcionados os municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhatã, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiaçú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante), Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe e para os seguintes Estados chamados

1.1.2 Entende-se por REGIÃO 2: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.

1.2 A presente Oferta está disponível para adesão de atuais e novos CLIENTES no período de 20/07/2017 a 20/09/2017.

1.3 Para aderir à presente Oferta, o CLIENTE deverá pagar o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), referente à Taxa de Adesão, em 10 (dez) parcelas



REGULAMENTO OFERTA “OI MAIS FIXO BÁSICO”

mensais e sucessivas a serem incluídas na fatura do Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta.

1.4 Caso o CLIENTE Oi Fixo possua qualquer serviço incompatível com esta Oferta, o cancelamento deste serviço deverá ser solicitado pelo assinante junto a Oi antes da adesão a esta Oferta.

1.5 Para aderir a presente Oferta é necessário que o CLIENTE esteja adimplente com a Oi em relação ao pagamento pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

2 Período de Benefícios da Oferta:

2.1 Os CLIENTES Oi Fixo NRES que aderirem a presente Oferta terão direito aos benefícios relacionados nos itens 3.1 e seguintes deste Regulamento pelo período de 1 (um) mês contado a partir da data de sua adesão.

2.1.1 Os benefícios não utilizados no mês não são cumulativos.

2.1.2 Os benefícios desta oferta não são cumulativos com qualquer outra oferta da Oi.

2.2 A concessão dos benefícios mensais ocorrerá durante o prazo de 12 (meses) que poderá ser prorrogado a critério da Oi, mediante comunicação prévia.

3 Descrição da Oferta:

3.1 A Oferta consiste na adesão simultânea aos planos alternativos de serviço mencionados no item 1.1 com os benefícios relacionados nesta cláusula e de acordo com os valores previstos na Tabela I:

3.1.1 Franquia mensal de 200 (duzentos) minutos, por cada linha do Oi Fixo NRES, para ligações locais de voz para outra linha fixa (“fixo-fixo”) de qualquer operadora. Após consumo dos 200 (duzentos) minutos, o CLIENTE poderá realizar este tipo de chamada mediante a realização de uma recarga, conforme tarifas descritas na Tabela III do Anexo.

3.1.1.1 Promocionalmente a Oi concederá 10.000 (dez mil) minutos, por cada linha do Oi Fixo NRES, para ligações locais de voz para outra linha fixa (“fixo-fixo”) de qualquer operadora.

3.1.1.2 Após consumo dos 10.000 (dez mil) minutos, o cliente poderá realizar este tipo de chamada mediante a realização de uma recarga, e será cobrado conforme tarifas descritas na Tabela III do Anexo.

3.1.2 Chamadas locais destinadas a acessos Móveis (“fixo-móvel”) de qualquer operadora, e chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) destinadas a acessos Fixo e Móveis, que utilizarem o Código de Seleção de Prestadora CSP OI (CSP 31 na Região I do Plano Geral de Outorgas e CSP 14 na Região II do Plano Geral de Outorgas),



REGULAMENTO OFERTA “OI MAIS FIXO BÁSICO”

somente poderão ser efetuadas mediante a realização de uma recarga, que serão cobradas conforme tarifas descritas na Tabela III do Anexo.

- 3.1.3 O CLIENTE poderá adquirir a recarga e consultar o saldo dos seus créditos do seu próprio terminal através do número 0800 288 8831.
- 3.1.3.1 A recarga é válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua ativação, após este período o CLIENTE perderá o crédito, caso não tenha sido utilizado.**
- 3.1.4 **O CLIENTE somente poderá realizar e receber chamadas a cobrar mediante recarga de créditos no respectivo terminal.**
- 3.1.5 **O CLIENTE poderá realizar chamadas Longa Distância Nacional LDN e Longa Distância Internacional LDI mediante a aquisição de recarga através de seu próprio terminal através do número 0800 288 8831. As chamadas de LDN serão tarifadas de acordo com o Plano Básico, na modalidade Longa Distância Nacional se o CLIENTE utilizar o CSP Oi; ou de acordo com os preços cobrados pela prestadora do STFC da modalidade Longa Distância Nacional escolhida pelo CLIENTE no momento em que originar a chamada. As chamadas de LDI serão tarifadas de acordo com o Plano Básico de serviço, na modalidade Longa Distância Internacional se o CLIENTE utilizar o CSP Oi; ou de acordo com os preços cobrados pela prestadora do STFC da modalidade Longa Distância Internacional escolhida pelo CLIENTE no momento em que originar a chamada.**
- 3.2 O valor promocional aplicável à presente Oferta está descrito na Tabela I anexa. O preço da Oferta é bruto (com tributos e contribuições sociais), estando sujeito a reajuste a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a data-base para reajuste de cada Plano de Serviço, observando a variação do Índice de Serviço de Telecomunicações - IST.
- 3.2.1 Os preços indicados no presente regulamento são brutos, entretanto se durante a vigência desta oferta, forem criados novos tributos, extintos os ora incidentes ou modificadas suas bases de cálculo e/ou alíquotas e, desde que de repercussão direta sobre os preços dos serviços ora contratados, tais preços serão objeto de alteração.
- 3.3 **Não estão incluídas na presente Oferta e só podem se realizadas mediante recarga: chamadas recebidas a cobrar, chamadas para números 0300, 0500, 0900, chamadas para portais de voz; chats e chamadas usadas como suporte a transmissão de dados.**
- 3.4 **Os benefícios desta Oferta não são válidos para o uso de internet discada de qualquer provedor, ligações para portais de voz, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços**



REGULAMENTO OFERTA “OI MAIS FIXO BÁSICO”

de notícias, entretenimento via telefone, Serviço de Auxílio à Lista quando cobrado, chamadas em conferência e siga-me as quais serão tarifadas conforme plano de serviço contratado pelo CLIENTE.

4 Cancelamento da Oferta:

4.1 A presente Oferta será automaticamente encerrada em caso de:

4.1.1 Inadimplência do CLIENTE no cumprimento das suas obrigações contratuais;

4.1.2 Migração para outro Plano de Serviço Oi Fixo que não dê direito aos benefícios desta Oferta;

4.1.3 Transferência da titularidade do Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta;

4.1.4 Adesão posterior a outra oferta da Oi;

4.1.5 Pedido de cancelamento do Oi Fixo NRES que integra a presente Oferta;

4.1.6 Mudança de endereço para qualquer localidade não prevista no item 1.4 deste Regulamento;

4.1.7 Uso inadequado ou fraudulento de acordo com o disposto neste regulamento;

4.1.8 Variações anormais de comportamento de uso, conforme descritos abaixo:

4.1.8.1 Consumo superior a 3.000 (três mil) minutos independente do tipo de tráfego no período de 3 (três) dias consecutivos.

4.1.8.2 Consumo superior a 40% da franquia em 7 (sete) dias consecutivos em chamadas intervaladas ou contínuas.

4.1.8.3 Utilização da linha Oi Fixo NRES para finalidade diversa de realização de chamadas.

4.1.8.4 Realização de mais do que 50 chamadas para destinos diferentes em um período de 24 horas.

4.1.8.5 Ligações simultâneas (conferência) com mais do que 4 números diferentes.

4.2A Oi, de acordo com o art. 4º da lei 9472/97 e demais leis e regulamentos aplicáveis, poderá cancelar o serviço, caso seja constatada a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedado o consumo ou utilização fraudulenta e/ou inadequada dos mesmos, incluindo-se, mas não se limitando aos itens abaixo. Por uso inadequado, considera-se:

4.2.1. Comercialização ou repasse para terceiros de minutos, serviços ou facilidades adicionais.

4.2.2 Uso dos benefícios para chamadas destinadas a portal(is) de voz, números de encaminhamento de chamadas, serviços de chamada progressiva, portal(is) de conferência por telefone, números que oferecem compartilhamento de receita, números interativos e linhas de bate-papo.



REGULAMENTO OFERTA “OI MAIS FIXO BÁSICO”

4.2.3 Uso dos benefícios para prestação de serviços de CallCenter ou serviço similar

4.3 Na hipótese de cancelamento da oferta, passarão a ser cobradas do CLIENTE as tarifas constantes no plano alternativo de serviço homologado pela Anatel. Os respectivos valores podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.oi.com.br/oipraempresas.

4.4 Não será aplicada multa rescisória na hipótese de cancelamento da oferta e migração para outro plano alternativo de serviço ou outra oferta da Oi, a pedido do CLIENTE.

4.5 Será aplicada multa rescisória na hipótese de cancelamento do terminal Oi Fixo NRES dentro do prazo de fidelização de 12 (doze) meses, conforme tabela IV, proporcional ao período que faltar para término do prazo de fidelização.

5 Disposições gerais:

5.1 A oferta esta vinculada a um único terminal contratante e não permite o compartilhamento de franquias com outros terminais Oi Fixo ativados sob a titularidade do CLIENTE.

5.1.1 Cada cliente poderá contratar no máximo 10 (dez) terminais Oi Fixo NRes vinculados a essa oferta e destes no máximo 5 (cinco) poderão ter o mesmo endereço de instalação.

5.2 Caso ao seu término, a Oferta não seja prorrogada, os serviços serão cobrados de acordo com os valores não promocionais estabelecidos nos planos de serviço contratados. Os respectivos valores podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: www.oi.com.br/oipraempresas.

5.3 Os minutos das franquias serão válidos e poderão ser utilizados a cada período mensal de faturamento (do primeiro ao último dia de cada mês). Os minutos não consumidos num determinado período mensal de faturamento não serão cumulativos para os períodos subsequentes.

5.4 Ao aderir a esta Oferta, o CLIENTE compromete-se a permanecer vinculado à mesma pelo período de 12 (doze) meses (prazo de fidelização). Caso ocorra solicitação de cancelamento antes de decorrido o período de 12 (doze) meses previsto nesta cláusula, o CLIENTE perderá os benefícios da oferta, todas as franquias serão descontinuadas. O CLIENTE passará a ser cobrado no valor original dos Planos Alternativos de Serviço citados no item 1.1. Plano Alternativo de Serviço citados no item 1.1, na modalidade Local.



REGULAMENTO OFERTA “OI MAIS FIXO BÁSICO”

5.5 Para que o CLIENTE faça jus aos benefícios desta Oferta, deverá manter, sob sua titularidade, durante todo o prazo de vigência da Oferta, o Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta.

5.6 A participação nesta Oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

5.7A adesão ao plano de serviço ao qual esta Oferta está vinculada é intransferível, bem como os benefícios dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular do Oi Fixo NRES, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento.

Tabela I – Preços

Composição por terminal:

Período Fidelização (Meses)	Assinatura do Plano			Franquia do Plano			Valor Promocional Final (R\$)
	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Promocional (R\$)	Valor (R\$)	Desconto (R\$)	Valor Promocional (R\$)	
12	22,38	7,01%	20,81	37,64	9,43%	34,09	54,90

Tabela II – Recarga

Valores Recarga	Locais de Comercialização
R\$ 5,00	Pontos de Venda
R\$ 10,00	Casas Lotéricas
R\$ 15,00	Recarga Eventual

Tabela III – Valor do Minuto

Tarifa R1	Horário Normal	Horário Reduzido
VC1	R\$0,75	R\$0,75
VC2	R\$1,57	R\$1,10
VC3	R\$1,79	R\$1,25
Fixo-Fixo Local	R\$0,19	R\$0,19
Fixo-Fixo LDN	R\$0,50	R\$0,33

Tarifa R2	Horário Normal	Horário Reduzido
VC1	R\$0,77	R\$0,54
VC2	R\$2,27	R\$1,59
VC3	R\$2,59	R\$1,81
Fixo-Fixo Local	R\$0,14	R\$0,27
Fixo-Fixo LDN	R\$1,05	R\$0,73



REGULAMENTO OFERTA “OI MAIS FIXO BÁSICO”

Tabela IV – Multas

Meses	Valor (R\$)
12	240,00